



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 050/2002

17/09/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de amparo financeiro com a Associação União Laranjeirense e Acadêmicos da Unicentro – UNILA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Amparo Financeiro com a Associação União Laranjeirense e Acadêmicos da Unicentro – UNILA, associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com diretoria constituída e estatuto próprio, inscrita no CNPJ sob nº 04.322.173/0001-87, com sede e foro nesta cidade de Laranjeiras do Sul, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 006/2002, de 11/04/2002.

§ 1º. O Poder Executivo, repassará mensalmente à UNILA, o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), tendo como objetivo auxiliar nas despesas de transporte dos acadêmicos da UNICENTRO à Guarapuava e aos que freqüentam faculdades em outras cidades, entre elas, Palmas e Cascavel.

§ 2º. A UNILA deverá repassar trimestralmente à Prefeitura Municipal, comprovante da aplicação dos recursos, condição indispensável para a continuidade do mesmo.

Art. 2º. O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2002, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo com os seus objetivos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal